



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo PROA n.º 24/9120-0001818-1.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Não há.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM é o responsável pelo planejamento e execução de todas as atribuições do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Caxias do Sul. Para que os servidores do IPAM possam desempenhar suas atividades com eficiência e qualidade alguns instrumentos são essenciais. Eventualmente, torna-se necessária a realização de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares (PAD), procedimentos que são conduzidas por servidores indicados pela Administração.

Para tanto, tem-se a necessidade de capacitação desses servidores, principalmente com fulcro no bom desempenho das atividades que envolvem sindicância e PAD, visto que demandam análises criteriosas e decisões importantes.

Com base nessa premissa, busca-se através do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a capacitação das servidoras Marcia Vidor Pioner (matrícula nº 264), Tanara Moraes Isotton (matrícula nº 410) e Vanussa Finger Macedo (matrícula nº 394), através de participação no curso “Enquadramento Disciplinar na Sindicância e no PAD: estudos dos deveres, das proibições e das causas de demissão e demais penalidades”, ofertado pela instituição DPM Educação.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto a ser licitado enquadra-se na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Para o atendimento das necessidades da contratação será adotada a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, conforme a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nesse sentido, o curso de capacitação deve ser ministrado por empresa especializada com natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização.



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ao serem analisados os relatórios da Thema Informática, pôde-se constatar que o IPAM inscreveu servidores, nos últimos anos, em cursos ofertados pela DPM Educação, “instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício, com excelência, da função pública.”¹

No ano de 2020 foi realizada uma inscrição, com custo de R\$ 389,00; em 2021, uma inscrição com custo de R\$ 599,00; em 2023, três inscrições com custo total de R\$ 1.992,91; e em 2024, duas inscrições com custo total de R\$ 1.124,80.

Assim, verificando-se a disponibilidade recente de curso supracitado², juntamente ao positivo histórico de capacitação de servidores da autarquia, tem-se que se trata de opção interessante, considerando ainda que se trata de curso na modalidade de Ensino à Distância, não havendo custos de deslocamento, hospedagem e outros.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Inscrição de servidores que fazem parte de comissões envolvidas na condução de sindicância e/ou PAD, do Instituto de Previdência e Assistência Municipal no curso “sEnquadramento Disciplinar na Sindicância e no PAD: estudos dos deveres, das proibições e das causas de demissão e demais penalidades” da DPM Educação, realizado na modalidade EAD, nos dias 22 e 23 de outubro de 2024, das 08h às 12h.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Considerando análise administrativa e os servidores disponíveis, visualiza-se a necessidade de 3 (três) inscrições.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme portal eletrônico da DPM Educação, a inscrição de 1 (um) servidor para o curso em questão, para entes públicos sem contrato de consultoria com a Pause & Perin – Advogados Associados (DPM), e com a previsão de pagamento antecipado com desconto via transferência, sem emissão de boleto, tem-se o valor bruto para empenho de R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais). Entretanto, através de contato do Setor de Licitações com a empresa, a mesma ofertou, conforme oportunidades anteriores, desconto de 20%, perfazendo o valor da inscrição unitária em R\$ 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), e total em R\$ 1.399,20 (mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não aplicável.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há.

1 Disponível em: <<https://www.dpmeducacao.com.br/quem-somos>>. Acesso em 18 de outubro de 2024.

2 Disponível em: <<https://www.dpmeducacao.com.br/cursos/10630>>. Acesso em 18 de outubro de 2024.



11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC:

Até o momento não há previsão quanto ao Plano Anual de Contratações que ainda será implementado.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação pretende-se capacitar as servidoras Marcia Vidor Pioner (matrícula nº 264), Tanara Moraes Isotton (matrícula nº 410) e Vanussa Finger Macedo (matrícula nº 394).

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não serão necessárias providências a serem adotadas, visto que os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual possuem conhecimento do assunto.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui impactos ambientais.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Por tratar-se de contratação de serviço que capacitará as servidoras Marcia Vidor Pioner (matrícula nº 264), Tanara Moraes Isotton (matrícula nº 410) e Vanussa Finger Macedo (matrícula nº 394), é viável a contratação.

Caxias do Sul, data da assinatura digital.

FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO Presidente do IPAM Assinatura digital ao final do arquivo.
--